

O direito a revisão segundo o Supremo Tribunal Federal

O direito a revisão do teto surgiu em decorrência das emendas constitucionais n. 20 e 41, que aumentaram o teto dos benefícios.

A primeira emenda foi realizada em 1998, elevando teto dos benefícios para R\$ 1.200,00, já a segunda emenda ocorreu em 2003, elevando o teto dos benefícios para R\$ 2.400,00.

Ocorre que estes aumentos não foram repassados para quem já estava aposentado, principalmente aqueles que se aposentaram no período do buraco negro (entre 1988 e 1991).

Como o INSS não repassou o aumento para quem já estava aposentado, o Ministério Público Federal ingressou com uma ação judicial representando o direito de todos os aposentados.

Esta ação chegou ao Supremo Tribunal Federal em 2007 e foi cadastrada com o número RE 564.354/SE, porém a decisão definitiva foi emitida pelo STF somente em 2011. Nesta decisão, o STF reconheceu o direito de revisão para aqueles que se aposentaram antes das emendas, inclusive para quem se aposentou no período do buraco negro, desde que o benefício tenha sido limitado ao teto no momento da concessão.

Alcance e validade da decisão do STF

A decisão do STF tem eficácia e repercussão geral, isto significa que o entendimento do STF tem validade para todos os casos semelhantes, sendo que os juízes das instâncias inferiores precisam respeitar e obedecer ao que foi decidido pelo STF.

Ocorre que, mesmo a decisão do STF possuindo repercussão geral, será necessário que cada parte lesada ingresse com um processo judicial individual solicitando o aumento de seu benefício e pagamento de atrasados.

Isto acontece porque o Ministério Público atuou no STF para garantir o direito para os lesados, porém cada parte precisa ingressar na justiça apresentando documentos e cálculos que comprovem o direito.

Quem possui direito

Possuem direito todos aqueles que se aposentaram no período do buraco negro (entre 1988 e 1991), sendo que este direito é repassado também para os pensionistas, ou seja, se o Sr. João se aposentou no período do buraco negro e faleceu, sua pensionista possui o direito de solicitar a revisão na justiça.

Além da data de aposentadoria, outro requisito importante é que a aposentadoria tenha sido limitada ao teto da época da concessão. Exemplo: Sr. João contribuía sobre 10 salários mínimos, mas foi limitado ao teto de sete salários no momento da concessão. Veja abaixo mais detalhes sobre os requisitos:

Requisitos para Aposentados

- ✓ Aposentadoria concedida no período do buraco negro (entre 1988 e 1991)
- ✓ Aposentadoria limitada ao teto da época

Requisitos para Pensionistas

- A aposentadoria do falecido(a) tem que ter ocorrido no período do buraco negro (entre 1988 e 1991). Não tem problema a pensão por morte ser de data posterior.
- Aposentadoria do falecido(a) deve ter sido limitada ao teto da época

Sobre a prescrição e decadência (Já se passaram mais de 10 anos)

Esta é uma questão que gera muitas dúvidas e até mesmo advogados experientes podem se equivocar por não serem especializados neste processo.

O direito de entrar com o processo de revisão do teto ainda **NÃO PRESCREVEU**, isto ocorre por dois motivos, o primeiro motivo é o fato do Ministério Público ter ingressado com ação judicial em busca do reconhecimento do direito para os aposentados, interrompendo eventual prazo de decadência.

O outro motivo é que a decadência atinge somente os atos de concessão do benefício, como no caso da revisão do teto o que se discute é um direito que surgiu em 1998 e em 2003, não se aplicaria a decadência ou prescrição do direito. Veja abaixo uma decisão do TRF da terceira região confirmando este entendimento:

“O prazo decadencial previsto no artigo 103, da Lei nº 8.213/91, aplicado nos termos definidos pelo C. Supremo Tribunal Federal - julgamento plenário do Recurso Extraordinário nº 626.489/SE, ocorrido em 16/10/2013, sob relatoria do Ministro Roberto Barroso - alcança tão somente o direito à revisão do ato de concessão do benefício. Já o pleito de readequação das rendas mensais dos benefícios previdenciários aos novos tetos estabelecidos não alcança o ato de concessão.” Fonte: **Processo n. 0004927-40.2015.4.03.6183.**

INFORMATIVO RESUMIDO

O que é Teto no INSS?

R: Teto é o valor máximo que uma pessoa pode receber como benefício do INSS, em 2021 este valor é de R\$ 6.433,57.

O que é a chamada Revisão do Teto?

R: Revisão do teto é o nome da revisão judicial **destinada a aposentados pelo INSS** antes de 1991 e que tiveram seu benefício limitado no momento da concessão da aposentadoria.

Ex: Sr. João contribuía sobre 10 salários mínimos, porém quando foi se aposentar aplicaram um "teto" no benefício, reduzindo seu valor.

Quem pode ter direito?

R: Aposentados antes de 05/04/1991 ou seus pensionistas, desde que o benefício tenha sido limitado ao teto da época.

Já tiveram pessoas que ganharam essa revisão do teto?

R: **Sim, esta revisão já foi confirmada pelo STF (Supremo Tribunal Federal)** e milhares de aposentados e pensionistas que possuem direito já estão recebendo na justiça, veja abaixo alguns processos sobre o tema (pesquisa livre na internet):

5004306-50.2018.4.03.6183 - JOAO GRATAO – Cliente já recebeu o aumento e os atrasados

000514279.2016.4.03.6183 - ANTONIO RODRIGUES – Cliente já recebeu aumento e aguarda o pagamento dos atrasados

Site do Tribunal: <https://pje1g.trf3.jus.br/pje/ConsultaPublica>

O que acontece se eu ganhar essa revisão?

R: Caso entre com o processo e ganhe esta revisão, primeiro **o valor que você recebe de aposentadoria irá aumentar**, depois o **INSS será obrigado a pagar os atrasados**.

Quanto vou receber de atrasados?

R: Depende do cálculo e do quanto você foi lesado, **geralmente são valores acima de R\$ 50.000,00**.

Como saber se eu tenho direito?

R: Para saber se você possui direito é necessário fazer um cálculo com base nos dados da aposentadoria no INSS.

Qual o custo deste cálculo?

R: O cálculo não tem custo, caso queira nos contratar para fazer a revisão cobraremos **30% (somente quando ganharmos a revisão)**.

Este direito passa para os herdeiros?

R: Caso o aposentado ou pensionista entre com o processo em vida, os herdeiros terão direito de dar continuidade no processo e receber os atrasados.

Olá,

Para fazer a Revisão de Aposentadoria, precisaremos dos seguintes documentos:

- Cópia de RG/CPF ou CNH;
- Cópia do Comprovante de Residência (em seu nome);
- Formulários Assinados (Não é necessário reconhecer firma);

Endereço para Envio da correspondência:

Cirino Advogados

Avenida Paulista, nº 2.300, Piso Pilotis, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP 01.310-300

Passo a passo após o envio da documentação:

1 – Assim que chegarem os documentos, nós vamos ao INSS solicitar as provas necessárias para o processo.

2 – Com as provas em mãos, nós encaminharemos para o nosso perito contador, que fará a análise e cálculo da Revisão.

3 – Depois disto, entraremos com o processo solicitando o aumento da aposentadoria e o pagamento dos atrasados.

4 – Após entrar com a Revisão, nós vamos encaminhar uma cartinha para o seu endereço, contendo o número de processo e explicando como acompanhar pela internet.

Informações importantes:

- ❖ Não cobramos nenhum tipo de taxa antecipada.
- ❖ Nossos honorários serão pagos somente no final do processo, em caso de vitória da Revisão, portando vamos lutar muito para ganhar o processo, assim você recebe e nós também.

CONTRATO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: _____, CPF/MF nº _____

CONTRATADO: Dr. CAIO DE CASSIO CIRINO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 379.006, pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 41.143.030/0001-34, com endereço na Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-300.



1 - OBJETIVO DO CONTRATO

Ingressar com ações, incidentes e/ou procedimentos judiciais/administrativos na defesa dos interesses do contratante, objetivando a revisão de benefício previdenciário contra o INSS.



2 - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

Os honorários serão de **30% (Trinta por cento)** sobre o valor bruto dos atrasados recebidos pelo contratante, ao final do processo, **sendo que os honorários serão devidos somente em caso de vitória/êxito da ação**, além dos quatro primeiros aumentos obtidos em decorrência do processo judicial, caso o contratante obtenha êxito na ação.

Esta cláusula permanece válida em caso de acordo judicial/extrajudicial.



3 - VALIDADE E RESCISÃO

Caso o contratante não esteja satisfeito com o trabalho exercido pela contratada, poderá solicitar a rescisão, sendo preservada a cláusula de remuneração proporcionalmente ao serviço advocatício prestado, respondendo o CONTRATANTE pelo reembolso de eventuais despesas judiciais pagas pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovadas.



4 - DISCUSSÃO

Qualquer problema decorrente deste contrato será resolvido perante o Poder Judiciário.

Fica desde já eleito a Cidade de São Paulo para eventual discussão.

E assim, justos e acordados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 20____.

contratado



contratante

CIRINO ADVOGADOS
DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

(Assinale a opção)

() Sou o Próprio Aposentado, ou () Sou Pensionista de: _____

NOME POR EXTENSO			

RG. Nº	CPF/MF Nº	ESTADO CIVIL	
_____	_____	_____	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			

BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
_____	_____	_____	_____
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	OUTROS CONTATOS	
_____	_____	_____	
E-MAIL			

Pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador, **Dr. CAIO DE CASSIO CIRINO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 379.006, **CIRINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrito na OAB/SP 31723 com endereço na Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-300, telefone (11) 2847-4623, endereço de e-mail: contato@cirinoadvogados.com, que receberá todas as intimações, citações, notificações pertinentes ao processo, para representá-lo em todos os poderes das cláusulas "ad judicium et extra", podendo para tanto requerer o que for necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias ou quaisquer outras pessoas de direito público ou privado, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para receber citação, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitações, requerer alvarás e mandados de levantamentos, efetuar levantamentos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda deduzirem honorários contratados, honorários de sucumbência, despesas, custas, com os créditos ou valores recebidos, e, quando achar necessário assinar declaração de hipossuficiência econômica, por fim requerer tudo o que for necessário para cumprimento do interesse na defesa da outorgante inclusive substabelecer poderes desta à outrem, com ou sem reserva de iguais.

Fim Especial: Promover ação judicial visando Revisão de Benefício Previdenciário contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA: Declaro, sob as penas da lei, conforme artigo 1º. da Lei 7115/83, que resido no endereço informado.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA: Nos termos da lei nº 1.060/50 e artigo 98 do CPC, declaro ser hipossuficiente na acepção jurídica do termo, não possuindo recursos financeiros suficientes para saldar as custas processuais sem prejuízo do sustento próprio e/ou familiar.

_____, _____ de _____ de 20 ____.



(assinatura)